UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS

EDITAL Nº 22/2026 – CPSS/UNITINS – EDITAL DE ABERTURA
Atualizado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CÂMPUS DE ARAGUATINS/TO

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**,** em conformidade com a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019 e com a Lei Estadual nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, naquilo que couber, torna pública, pelo presente **Edital** a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para o Curso de Graduação em Educação Física do Câmpus de Araguatins/TO**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e pela Lei Estadual nº 3.422/2019, cabendo à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela PORTARIA/UNITINS/N°. 492/2026/GABREITOR, o gerenciamento e a execução deste processo de seleção.

1.2 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à **formação de Cadastro de Reserva (CR)** para a função de Professor Temporário, cuja convocação ficará condicionada ao crivo de oportunidade e conveniência administrativa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, vinculada à ordem classificatória e à existência de vaga durante a validade deste processo de seleção.

1.4 São **requisitos mínimos cumulativos** para classificação no presente Processo Seletivo:

I. possuir a **formação em nível de graduação na área exigida no perfil/formação da vaga**, conforme previsto no Anexo I – Quadro de Vagas; e

II. **titulação mínima de Pós-graduação *lato ou stricto sensu*.**

1.5 O presente Edital visa promover a contratação de docentes para atender a demanda pedagógica **do curso de graduação em Educação Física no Câmpus de Araguatins/TO**, **a partir do semestre letivo 2027/1**, podendo a vigência ser prorrogada no interesse da Administração, cujas especificações estão detalhadas no ANEXO I deste Edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

1.6 A seleção de que trata o presente processo seletivo simplificado se dará em 3 (três) etapas:

I. **PRIMEIRA ETAPA:** Entrega documental, de caráter eliminatório;

II. **SEGUNDA ETAPA:** Análise da documentação comprobatória, de caráter classificatório e eliminatório;

III. **TERCEIRA ETAPA:** Prova oral, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7 As atividades referentes aos cargos de Professor Temporário incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso, conforme ANEXO I deste Edital, de acordo com as diretrizes da Lei Estadual nº 2.893/2014, naquilo que couber.

1.8 [1]As solicitações de questionamentos do presente Edital deverão ser encaminhadas das **00h01min às 23h59min do dia 21/10/2026**, exclusivamente, via e-mail: <comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br>, **devendo estar especificado, no título do e-mail, qual é o processo seletivo simplificado questionado, sob pena de não haver análise e resposta do questionamento enviado.**

1.8.1 Não serão aceitos **questionamentos, impugnações ou saneamento de dúvidas** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital e/ou enviados pelos Correios ou qualquer outra forma que não estiver prevista no item 1.8[2] deste Edital.

1.8.2 As solicitações de questionamentos previstas no item 1.8[3], serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

1.8.3 As respostas das solicitações de questionamentos serão encaminhadas aos candidatos individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o questionamento, no dia **22/10/2026.**

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração referente ao contrato temporário obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019 e na Lei Estadual nº 3.656, de 4 de março de 2020 e suas alterações**,** e parâmetros definidos na tabela a seguir:

TITULAÇÃO	Valor da hora-aula conforme Lei Estadual nº 3.656/2020	CARGA HORÁRIA: 20 H/S	CARGA HORÁRIA: 30 H/S	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
Professor Universitário I (Especialista)	R$ 26,80	R$ 2.412,00	R$ 3.618,00	R$ 4.824,00
Professor Universitário II (Mestre)	R$ 33,71	R$ 3.033,90	R$ 4.550,85	R$ 6.067,80
Professor Universitário III (Doutor)	R$ 39,11	R$ 3.519,90	R$ 5.279,85	R$ 7.039,80

[1] Retificado através do Edital nº 22.1 – Edital de Retificação.
[2] Retificado através do Edital nº 22.1 – Edital de Retificação.
[3] Retificado através do Edital nº 22.1 – Edital de Retificação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

2.2 **A carga horária de trabalho do professor contratado temporariamente será estabelecida a cada semestre letivo, conforme a disponibilidade de componentes curriculares e a afinidade do docente com as respectivas disciplinas.**

3 DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A jornada de trabalho dos candidatos que forem contratados deve ser adequada à necessidade do curso, podendo ser no turno diurno e/ou noturno, conforme demanda pedagógica de cada disciplina e de acordo com o perfil de vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2 A distribuição de disciplinas e atividades docentes será compatível com as necessidades do curso de **Educação Física do Câmpus de Araguatins/TO**, sendo distribuídas entre as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

3.3 As aulas e atividades docentes serão distribuídas no semestre de ingresso do professor contratado.

3.4 As aulas poderão ser ministradas em ofertas especiais, fora do período letivo regular, considerando a necessidade da Instituição.

4 DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

4.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital observando os requisitos exigidos para a vaga a que deseja concorrer.

4.2 As inscrições estarão abertas das **09h00min (horário local) do dia 23/10/2026 até às 23h59min (horário local) do dia 05/11/2026[4],** exclusivamente, via internet, através do sistema no endereço eletrônico: <unitins.br/Concursos/Publico>, na área destinada especificamente a este Processo Seletivo Simplificado**.**

4.3 A solicitação de inscrição será realizada via internet, por meio de formulário eletrônico, no qual o candidato poderá selecionar a vaga desejada, **anexar a documentação comprobatória relacionada no item 6.1 e nos itens 7.1 ao 7.6 do presente Edital e, ao final desse procedimento, emitir a guia de recolhimento da taxa de inscrição (boleto bancário)**.

4.4 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.unitins.br>, bem como a quaisquer outras informações que sejam publicadas pela Unitins durante a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

4.5 A taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado será de **R$ 250,00**

[4] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

(duzentos e cinquenta reais).

4.6 O candidato terá até o dia **06/11/2026**[5] para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.

4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Instituição ou por determinação judicial.

4.8 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência, pix ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no item 4.6, implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

4.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica.

4.10 **O candidato deverá concorrer para apenas uma vaga dentre as previstas no ANEXO I**.

4.11 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para a mesma vaga ou vagas diferentes, ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), terá confirmada exclusivamente a inscrição que apresentar, cumulativamente, a data de realização mais recente registrada no sistema e o maior número de inscrição, observada a ordem sequencial crescente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

4.12 Caso o candidato que teve a isenção deferida vier a efetuar o pagamento de boleto de inscrição diversa, terá confirmada somente aquela cuja confirmação ocorreu por meio de pagamento do boleto bancário. As outras inscrições serão canceladas automaticamente, independentemente do previsto no subitem 5.14.

4.13 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, não será permitida a troca de vaga. Nesta situação, caso o candidato queira concorrer para outra vaga, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto, sem ressarcimento da inscrição anterior.

4.14 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.16 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

[5] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

4.17 A lista preliminar de inscrições confirmadas será publicada no dia **10/11/2026**[6], no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

4.18 Os recursos contra a lista preliminar de inscritos devem ser protocolizados das 00h01min às 23h59min do dia **11/11/2026**[7], exclusivamente, na Área do Candidato.

4.19 As respostas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, no dia **12/11/2026**[8], na Área do Candidato.

4.20 A publicação da lista definitiva de inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>, no dia **12/11/2026**[9]**.**

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de solicitação a ser encaminhada, exclusivamente, no link <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>, no dia **23/10/2026, a partir das 09h00min até às 23h59min.**

5.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exclusivamente, para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (inciso I), com a Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019 (inciso II) e com a Lei Estadual nº 4.000/2022 (inciso III):

I. Estar enquadrado como família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022 e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II. Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

III. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, que efetivamente prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais ordinárias ou suplementares, plebiscitos, referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Administrador de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação, conforme a Lei Estadual nº 4.000/2022.

5.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base no inciso I, do subitem 5.2, está

[6] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[7] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[8] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[9] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

sujeita à verificação da Comissão Examinadora do registro do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como família de baixa renda, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania**, não demandando o envio de documentação comprobatória**.

5.4 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base no inciso II, do subitem 5.2 está sujeita à comprovação de doação de leite em programas de aleitamento materno, mediante a apresentação de documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno, expedido pela entidade coletora, no prazo previsto no subitem 5.1.

5.5 A certidão/declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para concessão de isenção com base no inciso III, do subitem 5.2, deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, de maneira legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

5.5.1 O candidato terá que comprovar, por meio de certidão/declaração expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo que tal benefício é válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que tiverem sido preenchidos os requisitos para a sua concessão.

5.5.1.1 O candidato deverá comprovar o serviço efetivamente prestado, não sendo suficiente a comprovação de convocação para participação de evento eleitoral futuro.

5.6 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I. Omitir informações;
II. Fraudar e/ou falsificar documentação;
III. Informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
IV. Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
V. Não observar os prazos e horários estabelecidos em edital;
VI. Não tenha o cadastro constando no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.

5.7 O candidato que não anexar a documentação prevista nos incisos II ou III do subitem 5.2, na data prevista no subitem 5.1, terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

5.7.1 O candidato que não estiver enquadrado como família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022 ou cuja inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não for localizada, deixando de atender aos requisitos do inciso I do subitem 5.2, terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.

5.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida dos dados fornecidos no ato da solicitação de isenção.

5.10 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista de **26/10/2026**, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br>.

5.11 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá das 00h01min até às 23h59min do dia **27/10/2026**, para contestar o indeferimento, exclusivamente, via Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.

5.12 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.unitins.br>, no dia **29/10/2026**, contra o qual não caberá qualquer recurso.

5.13 **A solicitação de isenção de taxa não caracteriza a efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado**. Após o período de solicitação de isenção o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme o cronograma do item 12.1.

5.14 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições será confirmada, apenas, a última inscrição registrada no sistema.

5.15 O candidato que não conseguir isenção e pretender concorrer à vaga, deverá pagar a taxa de inscrição até a data final prevista no cronograma, conforme o item 4.6, deste Edital.

6 FORMA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS (PRIMEIRA ETAPA)

6.1 O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato de inscrição**,** nas condições previstas neste Edital, todos os seguintes documentos:

I. ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, **que OBRIGATORIAMENTE deverá estar preenchido pelo candidato,** informando os critérios que vier a satisfazer e a pontuação correspondente;

II. cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso), contendo os

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

números de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. cópia do comprovante de endereço, com indicação de CEP;

IV. cópia do certificado e/ou diploma de GRADUAÇÃO na área da vaga pretendida, devidamente assinado, registrado, expedido ou convalidado por instituições de ensino superior do Brasil **(frente e verso),** ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão, acompanhada de seu respectivo histórico**;**

V. comprovantes de titularidades acadêmicas, de acordo com as seguintes regras:

a) Especialização: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* **(frente e verso)**, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão, com o seu respectivo histórico.

b) Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado **(frente e verso)**, ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação, com o seu respectivo histórico.

c) Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado **(frente e verso)**, ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese, com o seu respectivo histórico.

VI. cópia dos comprovantes de experiência profissional;

VII. cópia de comprovantes de produção científica/técnica/cultural e/ou artística;

VIII. cópia de comprovantes de orientação e participação em bancas;

IX. cópia do Currículo emitido pela Plataforma Lattes (CNPq).

6.2 Dos documentos elencados no item 6.1 deste Edital, **são <u>obrigatórios</u> aqueles previstos nos incisos I, II, III, IV, o documento previsto na alínea "a" ou na alínea "b" do inciso V, e o documento do inciso IX. <u>Para atingir o requisito de titulação do item 1.4, é obrigatório que o candidato apresente o documento previsto na alínea "a" ou na alínea "b" do inciso V.</u>** Os documentos previstos nos demais dispositivos deverão ser apresentados pelos candidatos que pretendam obter pontuação nos respectivos critérios, observadas as regras de comprovação estabelecidas neste Edital.

6.3 Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, contendo a indicação do órgão/entidade/empresa/departamento que os emitirem, a assinatura da autoridade competente para sua emissão e a data de emissão.

6.4 As cópias dos documentos apresentados para fins de inscrição e pontuação independem de autenticação em cartório, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão de Processo Seletivo Simplificado solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos originais ou de outros elementos necessários à verificação de sua autenticidade e veracidade.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

6.5 O candidato **deverá preencher adequadamente o ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**, informando os critérios que vier a satisfazer, cuja validação ficará condicionada à apresentação de documentos comprobatórios.

6.6 O candidato deverá protocolar o ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO **preenchido** e, preferencialmente assinado pelo candidato, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios das informações elencadas no ANEXO II- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO.

6.6.1 No caso de não validação de documento que comprove os requisitos mínimos de titulação elencados no item 1.4 deste Edital, **implicará eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.**

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação constante no ANEXO II, bem como a apresentação de todos os documentos legíveis.

6.8 **Somente serão considerados os documentos anexados no ato de inscrição, confirmado por meio do edital da lista definitiva de inscritos, devendo todos os demais serem desconsiderados para todos os efeitos.**

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA SEGUNDA ETAPA

7.1 O FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II) divide-se em quatro critérios:

I. Critério 1 - Formação e qualificação;
II. Critério 2 - Experiência profissional;
III. Critério 3 - Produção científica/técnica/cultural e/ou artística; e,
IV. Critério 4 - Orientação e participação em bancas.

7.1.1 Os critérios se dividem em itens, numerados em algarismos romanos, nos quais os candidatos deverão atribuir sua pontuação em cada item dos critérios constantes no ANEXO II e apresentar comprovações das qualificações acadêmicas e profissionais que vier a satisfazer.

7.2 Para a comprovação dos itens previstos no FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios da(s) formação(ões) e qualificação(ões) que possuir e da(s) atividade(s) profissional(is) que tiver desempenhado, na forma prevista nos itens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital.

7.3 CRITÉRIO 1 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.3.1 Para comprovação do Critério 1, o candidato deverá enviar diploma de graduação, diploma ou certificado de pós-graduação (*lato sensu*), mestrado ou doutorado devidamente registrados, expedidos ou convalidados por Instituições de Ensino Superior do Brasil, **com frente e verso**.

7.3.1.1 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de graduação, o(a)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

candidato poderá apresentar a certidão de conclusão de curso ou declaração de conclusão de curso, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

7.3.1.2 No caso da impossibilidade de apresentação do certificado de pós-graduação *lato sensu*, o(a) candidato(a) poderá apresentar a certidão de conclusão ou declaração de conclusão de pós-graduação, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

7.3.1.3 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de conclusão de mestrado, o candidato poderá apresentar ata de aprovação de defesa de dissertação, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

7.3.1.4 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de conclusão de doutorado, o candidato poderá apresentar ata de aprovação de defesa de tese, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.

7.4 CRITÉRIO 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

7.4.1 Para comprovação do Critério 2, o candidato deverá anexar:

7.4.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove a experiência profissional no cargo/função para a qual concorre e/ou declaração/certidão de tempo de serviço.

7.4.1.2 No caso de vínculo de servidor público estatutário ou contratual com a Administração Pública direta ou indireta, deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado, com o CNPJ, data de expedição e que informe o período de exercício das atividades, o cargo/função exercidos, com a descrição das atividades desenvolvidas, data de emissão e assinatura da autoridade emitente do documento.

7.4.2 Para a comprovação da experiência profissional, o documento apresentado deverá discriminar os meses e/ou anos em que o candidato exerce/exerceu suas atividades.

7.4.3 Para fins de atribuição de nota **no subitem I do Critério 2** do FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), **será considerada periodicidade semestral a comprovação de período de exercício profissional correspondente a, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) meses completos,** sendo desconsiderados períodos inferiores a 4 (quatro) meses, para efeitos de pontuação.

7.4.3.1 A cada 6 (seis) meses de exercício profissional comprovado, poderá ser contabilizado, no máximo, 1 (um) semestre, vedada a atribuição de mais de 1 (um) semestre para o mesmo período de experiência. **Assim, o exercício profissional comprovado por 12 (doze) meses corresponderá, no máximo, a 2 (dois) semestres para fins de pontuação, ainda que o período possa ser dividido em períodos menores de 4 (quatro) a 6 (seis) meses. Segue tabela exemplificativa:**

Tempo de experiência profissional	Semestres contabilizados
Menos de 4 meses	0

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

4 a 9 meses	1 semestre
10 a 15 meses	2 semestres
16 a 21 meses	3 semestres
22 a 27 meses	4 semestres
28 a 33 meses	5 semestres
34 a 39 meses	6 semestres
40 a 45 meses	7 semestres
46 meses a 51 meses	8 semestres

7.4.3.2 Para fins de pontuação, cada vínculo de experiência profissional comprovado será analisado individualmente, não sendo permitido somar períodos distintos de exercício profissional para completar o tempo mínimo exigido para a contabilização de um semestre. A contagem observará os limites e critérios estabelecidos neste item, vedada a atribuição de pontuação superior ao tempo efetivamente comprovado.

7.4.4 Para fins de atribuição de nota **no subitem III do Critério 2** do FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), **será considerada periodicidade semestral a comprovação do período de exercício profissional correspondente a 6 meses completos**, sob pena de não validação da respectiva documentação para efeitos de pontuação.

7.4.5 Os pontos dos critérios relacionados à experiência profissional não são cumulativos, ou seja, o candidato somente pontua com o mesmo documento comprobatório para um dos itens previstos no Critério 2, conforme assinalar no Formulário de Pontuação, ainda que as atividades possam, eventualmente, se caracterizar em dois ou mais itens.

7.5 CRITÉRIO 3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA

7.5.1 Para comprovação do Critério 3, o candidato deverá anexar:

7.5.1.1 Itens I e II, do Critério 3 do ANEXO II: cópia legível das páginas contendo o corpo editorial e/ou dados da editora; resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto; indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

7.5.1.2 Itens III e IV, do Critério 3 do ANEXO II: cópia legível das páginas contendo a introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto e indicação do ISSN da publicação.

7.5.2 Os documentos comprobatórios dos itens elencados no Critério 3 deste Edital, previstos no ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO, **só serão considerados se**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

publicados/realizados nos últimos 3 (três) anos, contados até a data da publicação do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 **CRITÉRIO 4 - ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS**

7.6.1 Para comprovação do Critério 4, o candidato deverá anexar:

7.6.1.1 cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Curso ou Programa.

7.6.2 Os documentos comprobatórios dos itens elencados no Critério 4 deste Edital, previstos no ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**, só serão considerados se realizados nos últimos 3 (três) anos,** contados até a data da publicação do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

8.1 Todos os candidatos que tiverem inscrição homologada serão classificados, por código de vaga, em ordem decrescente da Pontuação Final (PF) obtida, considerando as notas da análise documental.

8.2 Será composta uma Banca Avaliadora, responsável pela análise dos documentos elencados no Formulário de Pontuação (ANEXO II), que fará a conferência, avaliação e validação da documentação comprobatória e validação da nota dos candidatos, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8.3 A pontuação referente à segunda etapa, que trata da análise documental,será obtida a partir da somatória dos quatro critérios de seleção previstos no Formulário de Pontuação (ANEXO II), totalizando a nota máxima de 100,0 (cem) pontos, dividindo-se da seguinte forma:

I. **Critério 1 - Formação e qualificação**: 40,0 (quarenta) pontos;

II. **Critério 2 - Experiência profissional docente**: 30,0 (trinta) pontos;

III. **Critério 3 - Produção científica/técnica/cultural e/ou artística**: 15,0 (quinze) pontos, e;

IV. **Critério 4 - Orientação e participação em bancas:** 15,0 (quinze) pontos.

8.4 Para validação da pontuação no Formulário de Pontuação (ANEXO II) serão analisados os documentos comprobatórios discriminados nos critérios previstos no item 7 e subitem 8.3 deste Edital, que tiverem sido devidamente submetidos pelos candidatos nas formas previstas neste Edital.

8.5 Cada um dos documentos comprobatórios, descritos nos critérios previstos no item 7 deste Edital, será considerado uma única vez.

8.6 A validação da documentação comprobatória consiste em análise e conferência da documentação obrigatória exigida neste Processo Seletivo, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

8.7 A análise dos critérios do Formulário de Pontuação (ANEXO II) será feita pela Banca Avaliadora, que validará o cálculo da Pontuação Final (PF), conforme os documentos enviados pelos candidatos.

8.8 Serão classificados para a terceira etapa, para cada código de vaga, o número de candidatos no quantitativo previsto na coluna "QTD. DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS" no ANEXO I, respeitados os empates na última colocação.

8.9 Em caso de empate classificatório entre candidatos na segunda etapa, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I. Maior pontuação no Critério "Experiência Profissional", conforme ANEXO II;
II. Maior pontuação no Critério "Formação/Qualificação", conforme ANEXO II;
III. Maior pontuação no Critério "Produção científica /técnica/cultural e/ou artística", conforme ANEXO II;
IV. Candidato com maior idade.

8.10 **O resultado preliminar da segunda etapa** (análise documental) do presente Processo Seletivo será publicado no dia **19/11/2026,** exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

8.11 **O resultado definitivo da segunda etapa** (análise documental) do presente Processo Seletivo será publicado no dia **26/11/2026,** exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA

9.1 A terceira etapa se dará por meio de realização de prova oral, que será realizada no período de **02 e 03/12/2026**.

9.2 A prova oral consistirá em uma aula expositiva, com duração de 10 (dez) minutos, sobre 1 (um) tema selecionado por sorteio, dentre os 5 (cinco) previstos no campo "objetos de avaliação da prova oral" descrito no Anexo I deste Edital.

9.2.1 **A prova oral será realizada em meio virtual e de forma remota,** com duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada candidato.

9.2.2 O(a) candidato(a) deve providenciar, por conta própria, computador com acesso à internet, câmera, microfone e equipamentos necessários para a exposição.

9.2.3 A UNITINS não se responsabiliza por problemas de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet e demais problemas técnicos que o candidato tenha durante a realização da prova oral.

9.2.4 A prova oral realizada em ambiente virtual será integralmente gravada em áudio e vídeo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Banca Avaliadora, para fins de avaliação, controle de legalidade e instrução de eventuais recursos administrativos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

9.3 No ato da realização da prova oral, após a aula expositiva, a Banca Avaliadora poderá aferir os conhecimentos técnicos e/ou pedagógicos, formação e trajetória profissional e acadêmica do candidato, o domínio do conteúdo da vaga pretendida, o domínio do tema da aula expositiva, a experiência e a adequação vocabular, podendo formular quaisquer questionamentos e indagações relacionadas à vaga, ao candidato e ao tema sorteado, desde que tenha correlação com a vaga pleiteada.

9.3.1 As Bancas Avaliadoras serão divulgadas no dia **27/11/2026**, na página virtual do Processo Seletivo, podendo o candidato apresentar impugnação a algum membro da banca das **00h01min às 23h59min do dia 28/11/2026**, exclusivamente, na Área do Candidato, sob pena de preclusão.

9.3.2 A **lista final das Bancas Avaliadoras da prova oral** será publicada no dia **30/11/2026**, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>, não cabendo revisão da lista final divulgada.

9.4 O edital de convocação dos candidatos para a realização da prova oral e de divulgação das salas virtuais será publicado no **dia 30/11/2026**, na página oficial deste Processo Seletivo.

9.4.1 O edital de convocação deverá prever o dia, o horário, a ordem de apresentação e arguição dos candidatos e o respectivo link de acesso à sala virtual.

9.4.2 O edital de sorteio de tema fará a divisão dos candidatos por grupos e, para cada grupo será sorteado um número que deverá definir o tema objeto de avaliação do respectivo grupo.

9.5 O sorteio do objeto de avaliação deverá ocorrer com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da Prova Oral do respectivo grupo.

9.5.1 O número sorteado valerá para todos os códigos de vaga que compõem o grupo de avaliação.

9.5.2 Os objetos de avaliação de cada vaga correspondem aos 5 (cinco) temas descritos em cada código de vaga, previstos no ANEXO I deste Edital.

9.6 O atraso tolerado para entrada na sala virtual será de até 5 (cinco) minutos, ressaltando que o tempo de atraso será descontado do tempo total para realização da prova, mantendo-se o tempo previsto no item 9.2. O candidato que exceder os 5 (cinco) minutos, a partir de seu horário individual de agendamento, será automaticamente eliminado(a).

9.7 Os critérios de atribuição de nota durante a prova oral serão definidos da maneira a seguir:

I. capacidade de comunicação e desenvolvimento da oratória – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II. conhecimentos sobre a vaga pretendida – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

III. criatividade na elaboração das atividades relacionadas à vaga pretendida – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

IV. capacidade de aplicação didático-pedagógica com informações atualizadas – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

V. capacidade de explicar e ilustrar conceitos científicos de forma acessível e clara – 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.8 A nota máxima atribuída à etapa oral será de 100 (cem) pontos e consistirá no somatório dos critérios previstos no incisos I a V do item 9.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.9 Os candidatos convocados para a prova oral serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme nota obtida nesta etapa, cujo edital será publicado na página virtual da Unitins.

9.10 O resultado preliminar da terceira etapa (prova oral) do presente Processo Seletivo será publicado no dia **04/12/2026,** exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

9.11 O resultado definitivo da terceira etapa (prova oral) do presente Processo Seletivo será publicado no dia **09/12/2026**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra a lista preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a lista preliminar de inscrições, a lista preliminar da banca avaliadora, o resultado preliminar da avaliação documental e o resultado preliminar da prova oral deverão ser formulados, exclusivamente, na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>, na página virtual deste Processo Seletivo.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados das 00h01min do dia de início do prazo recursal até às 23h59min do dia de término do referido prazo, previsto no cronograma do item 12.1.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB).

10.4 NÃO serão considerados os recursos propostos fora do prazo estabelecido no cronograma e/ou enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 10.1.

10.5 NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto de quaisquer formulários ou documentos, ou ainda, que versarem sobre a reanálise de resposta a recurso proposto anteriormente.

10.6 O candidato não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação complementar ou pendente e, caso seja apresentada, será desconsiderada para todos os efeitos.

10.7 NÃO serão aceitos recursos referentes a recursos anteriormente analisados.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

10.8 As respostas fundamentadas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, na Área do Candidato.

11 DOS RESULTADOS

11.1 A Pontuação Final (PF) do candidato ao Processo Seletivo Simplificado consistirá na somatória da nota atribuída à segunda etapa (etapa de análise documental) e à nota atribuída à terceira etapa (etapa de prova oral), totalizando a nota máxima de 200 (duzentos) pontos.

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários, constituindo-se cadastro de reserva, sem garantia de contratação imediata. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e mediante a necessidade da Administração Pública, observadas a disponibilidade de vagas e as demais condições previstas neste Edital.

11.3 Em caso de empate classificatório entre candidatos na Pontuação Final (PF), serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios de desempate:

I. maior nota na prova oral;
II. Maior pontuação no item I do Critério 2, “Experiência Profissional Docente”, conforme ANEXO II (validada pela Comissão);
III. que tiver apresentado a titulação de doutorado (validada pela Comissão);
IV. que tiver apresentado a titulação de mestrado (validada pela Comissão);
V. candidato com maior idade.

11.4 **O resultado final do presente Processo Seletivo** será publicado no dia **10/12/2026**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

11.5 Os candidatos classificados comporão um cadastro de reserva que poderá ser utilizado à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 As datas referentes à execução do presente Processo Seletivo estão descritas no cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
20/10/2026	Publicação do Edital
21/10/2026	Prazo para questionamento ao Edital
22/10/2026	Resposta aos questionamentos propostos em face do Edital de Abertura
23/10/2026, a partir das 09h00min	**Abertura do período de inscrição** e anexação dos documentos da análise documental

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

23/10/2026, de 09h00min às 23h59min	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
26/10/2026	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
27/10/2026	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
29/10/2026	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
05/11/2026, até 23h59min [10]	**Finalização do período de inscrição** e anexação dos documentos da análise documental (último dia)
06/11/2026[11]	Prazo final para o pagamento do boleto bancário
10/11/2026[12]	Lista preliminar de inscritos
11/11/2026[13]	Prazo para a interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos
12/11/2026[14]	Resposta aos recursos contra a lista preliminar de inscritos Divulgação da lista definitiva de inscritos
19/11/2026	**Publicação do resultado preliminar da análise documental**
20/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de análise documental
26/11/2026	Resposta aos recursos contra o resultado da análise documental
	Publicação do resultado definitivo da análise documental
27/11/2026	Divulgação das bancas avaliadoras da prova oral
28/11/2026	Prazo para impugnação das bancas avaliadoras da prova oral
30/11/2026	Divulgação da lista definitiva da banca avaliadora da prova oral
	Divulgação das salas virtuais de prova oral e convocação de candidatos para a realização da prova oral
01/12/2026	Publicação do Edital de sorteio de tema para a realização de prova oral no dia 02/12/2026
02/12/2026	Publicação do Edital de sorteio de tema para a realização de prova oral no dia 03/12/2026
02 e 03/12/2026	**Período de realização da prova oral**
04/12/2026	Publicação do resultado preliminar da prova oral
05/12/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova oral
09/12/2026	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova oral
	Publicação do resultado definitivo da prova oral
10/12/2026	Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado
11/12/2026	Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado

[10] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[11] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[12] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[13] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.
[14] Retificado através do Edital nº 22.4 - Retificação do Edital de Abertura.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

A definir	Edital de convocações de candidatos

12.2 Qualquer alteração nas datas previstas neste cronograma será publicada, por meio de Edital, no site da Unitins no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos para a assinatura do Termo de Compromisso de Contratação Temporária:

I. Classificação no presente Processo Seletivo;

II. possuir titulação mínima de Graduação na área exigida no perfil/formação da vaga e Pós-Graduação *lato ou stricto sensu*;

III. possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

IV. ser maior de 18 (dezoito) anos;

V. estar quite com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VII. os candidatos portugueses deverão comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.

13.2 Em caso de acumulação de cargos deverão ser observadas as hipóteses de cabimento previstas no art. 37, inciso XVI, da CRFB/88, bem como a necessidade de comprovação de compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 135, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a Homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, **a Unitins, por conveniência administrativa e atendendo à necessidade de disciplinas e atividades docentes apresentadas no ANEXO I deste Edital**, convocará os candidatos classificados por meio de ato oficial da Reitoria da Unitins.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site da Unitins no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

14.3 No ato da contratação, o candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Unitins, na Sede Administrativa localizada em Palmas - TO, nas datas estipuladas no Edital de convocação, para assinatura do contrato.

14.4 A documentação apresentada nos ANEXOS II e III deverá ser conferida pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Unitins, podendo esta solicitar, a qualquer momento, a comprovação de regularidade/autenticidade.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

14.5 A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante avaliação de desempenho em caráter objetivo quanto às atribuições do contratado, sendo realizada em conformidade com o formulário de avaliação periódica, ao final de cada semestre letivo.

14.6 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Unitins, nos termos da legislação vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A contratação dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Unitins, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

15.2 A classificação do candidato fora do número de vagas constantes neste Edital não implica obrigatoriedade de sua convocação.

15.3 A convocação dos candidatos para contratação será feita por meio de Edital de convocação, publicado no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br>.

15.4 O candidato que não atender aos prazos de convocação para assinatura do contrato estipulados neste Edital ficará excluído do Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, a Universidade convocará o próximo candidato classificado à vaga.

15.5 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todos os documentos apresentados para o presente Processo Seletivo, sob pena de ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

15.7 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 3.422/2019.

15.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2026.

[Assinatura digital]
Alessandra Ruita Santos Czapski
Pró-Reitora de Graduação
Portaria/Unitins/nº 212/2020/GABREITOR

[Assinatura digital]
Augusto de Rezende Campos
Reitor - Ato nº 1.564 - NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

ANEXO I – DAS VAGAS, FORMAÇÃO, ÁREAS DE CONHECIMENTO E OBJETOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL

CÓDIGO	VAGAS	QTD. DE CANDIDATOS CLASSIFICA-DOS	PERFIL/FORMAÇÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	OBJETOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL
PROF/TEMP/01	**Cadastro de Reserva**	**3 (três) candidatos**	Graduação em Educação Física (licenciatura e/ou bacharelado) com especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.	1. Teorias do Desenvolvimento Humano aplicadas à Educação Física. 2. Relação Esporte e Educação Física. 3. Metodologias contemporâneas de ensino dos esportes.	1. Aprendizagem motora, cognitiva e sócio afetiva no contexto da Educação Física. 2. Aspectos metodológicos para o ensino de modalidades esportivas no contexto da Educação Física. 3. Esporte como ferramenta de inclusão, saúde e respeito à diversidade. 4. Sistema de classificação dos esportes e sua relação com a Lógica interna de modalidades. 5. Métodos e princípios de organização e competição esportiva.
PROF/TEMP/02	**Cadastro de Reserva**	**3 (três) candidatos**	Graduação em Educação Física (licenciatura e/ou bacharelado) ou graduação em Fisioterapia ou graduação em Enfermagem ou graduação em Medicina ou graduação em Ciências Biológicas ou graduação em Biomedicina ou graduação em Nutrição, com especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.	1. Anatomia humana. 2. Fisiologia humana e do exercício. 3. Cinesiologia e Biomecânica. 4. Saúde coletiva.	1. Posição anatômica, planos, eixos e Anatomia do aparelho de Movimento (sistema ósseo, articular e muscular). 2. Fisiologia e conceito fundamental de homeostasia e mecanismos regulatórios integrados. 3. Respostas fisiológicas agudas e das adaptações orgânicas crônicas decorrentes do exercício físico sistematizado. 4. Conceitos da cinesiologia e da biomecânica aplicadas à Educação Física e ao esporte. 5. Inserção e atribuições do profissional de Educação Física nas equipes multiprofissionais de saúde.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

PROF/TEMP/03	**Cadastro de Reserva**	**3 (três) candidatos**	Graduação em Educação Física (licenciatura e/ou bacharelado) com especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.	1. Educação Física e Meio Ambiente. 2. Jogos e Brincadeiras como conteúdo da Educação Física 3. Lazer e Educação Física. 4. Fundamentos socioantropológicos na Educação Física.	1. Procedimentos metodológicos voltados ao ensino e aprendizagem de práticas corporais na natureza no contexto da Educação Física. 2. Procedimentos metodológicos voltados ao ensino dos Jogos e Brincadeiras enquanto contéudos da Educação Física. 3. Conceito, conteúdos, abordagens e gêneros do Lazer. 4. Educação Física frente aos processos de institucionalização e mercantilização do lazer na sociedade contemporânea. 5. Concepções e princípios da aprendizagem social e da socialização humana por meio das práticas corporais.
PROF/TEMP/04	**Cadastro de Reserva**	**3 (três) candidatos**	Graduação em Educação Física (licenciatura e/ou bacharelado) com especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.	1. Representações de corpo e práticas corporais: diversidade e inclusão. 2. Procedimentos metodológicos de ensino de elementos da cultura corporal. 3. História da Educação Física.	1. Intervenção profissional inclusiva em Educação Física, para pessoas com deficiência em diferentes contextos. 2. Procedimentos metodológicos voltados ao ensino da Dança enquanto conteúdo da Educação Física. 3. Procedimentos metodológicos voltados ao ensino da Ginástica enquanto conteúdo da Educação Física. 4. Procedimentos metodológicos voltados ao ensino das Lutas enquanto conteúdos da Educação Física. 5. A História como campo de estudo e pesquisa no campo da Educação Física.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Critérios		Pontuação por unidade	Quant. Máxima	Nota Máxima por item	Pontuação atribuída pelo candidato
CRITÉRIO 1 - FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO					
Item I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **GRADUAÇÃO** (frente e verso) ou certidão/declaração de conclusão, acompanhada de seu respectivo histórico.	1,0 pontos	1	1,0	
Item II	Certificado de conclusão de curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** *lato sensu* (frente e verso), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES vigente, ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão, com o seu respectivo histórico.	2,0 pontos	2	4,0	
Item III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **MESTRADO** (frente e verso)**,** ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação, com o seu respectivo histórico.	15,0 pontos	1	15,0	
Item IV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **DOUTORADO** (frente e verso)**,** ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese, com o seu respectivo histórico.	20,0 pontos	1	20,0	
Total máximo de pontos no Critério 1				40,0	
CRITÉRIO 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Item I	Exercício de magistério em curso de educação superior **na área de formação exigida no perfil/formação (Anexo I) da vaga para a qual concorre o candidato.** Para efeito de pontuação, observar periodicidade semestral do item 7.4.3 do Edital.	2,0 (por semestre)	8	16,0	
Item II	Docência em programa de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* (mínimo de 20h).	2,0 (por módulo)	4	8,0	
Item III	Exercício de atividade profissional em empregos/cargos especializados na área da Educação Física, na Administração Pública ou Privada, excetuando-se o magistério. Para efeito de pontuação, observar periodicidade semestral do item 7.4.4 do Edital.	1,0 (por semestre)	6	6,0	
Total máximo de pontos no Critério 2				30,0	
CRITÉRIO 3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E OU ARTÍSTICA (nos últimos 3 anos)					

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

Item I	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área da Educação Física, de autoria exclusiva do candidato. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	1,2	4	4,8	
Item II	Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico de interesse para a área da Educação Física. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	1,0	4	4,0	
Item III	Publicações de artigos em periódicos científicos especializados internacionais (Qualis). Publicados nos últimos 3 (três) anos.	0,8	4	3,2	
Item IV	Publicações de artigos em periódicos científicos especializados nacionais (Qualis). Publicados nos últimos 3 (três) anos.	0,6	5	3,0	
	Total máximo de pontos no Critério 3			15,0	
CRITÉRIO 4 - ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (nos últimos 3 anos)					
Item I	Orientação concluída de tese de doutorado. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,6	2	3,2	
Item II	Orientação concluída de dissertação de mestrado. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,3	2	2,6	
Item III	Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso em nível pós-graduação *Lato Sensu*. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,0	2	2,0	
Item IV	Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de graduação. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
Item V	Participação em Banca Examinadora – Defesa de Tese ou Dissertação (*Stricto Sensu*) ocorrida nos últimos 3 (três) anos.	0,9	3	2,7	
Item VI	Participação em Banca Examinadora – Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de especialização (*Lato sensu*) ocorrida nos últimos 3 (três) anos.	0,5	3	1,5	
Item VII	Participação em Banca Examinadora – Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de graduação ocorrida nos últimos 3 (três) anos.	0,3	4	1,2	
Total máximo de pontos no Critério 4				15,0	
PONTUAÇÃO TOTAL (Critério 1 + Critério 2 + Critério 3 + Critério 4)				**100,00**	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO

I. Cópia da certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a) cônjuge, se Separado ou divorciado, trazer certidão com averbação;

II. Cópia de documento oficial de identidade, constando número de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);

III. Cópia da carteira de identidade (para portugueses);

IV. Cópia do título eleitoral (frente e verso);

V. Cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação (sexo masculino);

VI. Cópia do PIS/PASEP ou extrato de inexistência junto à caixa econômica federal e banco do Brasil;

VII. Cópia de comprovante recente, como titular, de conta bancária individual;

VIII. Cópia do comprovante de endereço (com CEP) atualizada;

IX. Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 21 anos, se houver (frente e verso);

X. Cópia do certificado e/ou diploma de titularidades acadêmicas, devidamente assinados, registrados, expedidos ou convalidados por instituições de ensino superior do Brasil, com seus respectivos históricos acadêmicos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 29/10/2026 20:43:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEANY CASTRO DOS SANTOS EM 29/10/2026 17:20:24
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A68F163C028AA2FF | SGD:2026/20329/034463